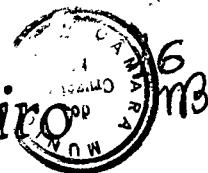




Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO



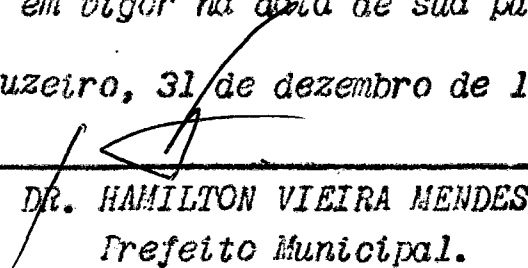
LEI Nº 1085, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971.

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, eleito na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo inciso II do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69,

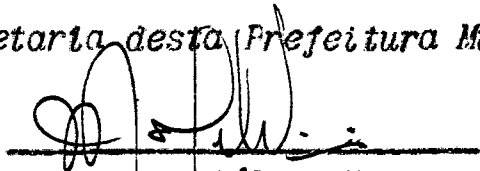
FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO, para a prestação gratuita de serviços de assistência médico-hospitalar de urgência "PRONTO SOCORRO".
- Artigo 2º - Os serviços de assistência médico-hospitalar de urgência serão executados nos termos do convênio de cópia anexa e que fica fazendo parte integrante desta lei.
- Artigo 3º - A Prefeitura Municipal se compromete a conferir a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO, como contraprestação pelos serviços médico-hospitalares, mencionados nas Cláusulas deste Convênio, a importância de Cr\$. Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais.
- Artigo 4º - Para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir por decreto e no exercício de 1972, um crédito especial de Cr\$. Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), obedecidas as normas do art. 43 da lei 4320/66.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 31 de dezembro de 1971.


DR. HAMILTON VIEIRA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal,
em 31 de dezembro de 1971.


Maria Célia Vieira,
Aux. de Escriurária.

HVM/mcv.